



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

CONTRATO N° 035/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA EDER TOMAZ DA CRUZ EPP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2017 - EDITAL N° 048/2017.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais).**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrito no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99 e Inscrição Estadual n° 674.060.698.117, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **EDER TOMAZ DA CRUZ EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 00.789.165/0001-94 e Inscrição Estadual n° 647.255.056.111, Fone: (17)3233-1900 / 3227-7567, com sede na Av. Otaviano Fava, 8.880, Marginal da BR 153, Jardim Viena, São José do Rio Preto/SP, CEP. 15.086-010, e-mail: [tormaqui@terra.com.br](mailto:tormaqui@terra.com.br), neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDER TOMAZ DA CRUZ**, portador do RG. n° 11.772.822-6 e do CPF. n° 018.606.488-86, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para conserto da Máquina Pá Carregadeira New Holland 12B do Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial 032/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	211.002.611	Peças	Unid.	1	7.477,00	7.477,00
2	211.004.036	Mão de Obra	Svç.	1	18.323,00	18.323,00
<b>Valor Total</b>					<b>25.800,00</b>	



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

---

### **CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar o produto, objeto do contrato, na Garagem Municipal, sito à Rua Antônio Caldeira Dantas, s/nº, no horário das 08h00min até as 16h00min, no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir da assinatura deste termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais)**.

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.30.00 - FP 20.605.0014.2023.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Agricultura e Abastecimento (01);**
- **CE 3.3.90.39.00 - FP 20.605.0014.2023.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção da Agricultura e Abastecimento (01).**

### **CLÁUSULA QUINTA: MULTAS**

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

---

os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do pregão nº 032/2017 - Processo Licitatório nº 048/2017 - Edital nº 048/2017, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

### **CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **30 de setembro de 2017**, ou até a entrega total do objeto licitado.

### **CLÁUSULA NONA: FORO**

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

---

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 31 de julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**  
**Eduardo Ponquio Martinez**  
**CONTRATANTE**

**EDER TOMAZ DA CRUZ EPP**  
**Eder Tomaz da Cruz**  
**CONTRATADA**

**1.ª Testemunha:**

**2.ª Testemunha:**

**Nilcéia Regina Pipoli Mendonça**  
**RG. n° 29.232.295-1 SSP-SP**  
**CPF. n° 196.438.408-75**

**Marlene de F. Mendonça Corrêa**  
**RG. n° 12.160.804-9 SSP-SP**  
**CPF. n° 107.232.138-60**



## PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

---

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato n° (de origem): 035/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

Contratada: EDER TOMAZ DA CRUZ EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para conserto da Máquina Pá Carregadeira New Holland 12B do Município de Tabatinga/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 31 de julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**  
**Eduardo Ponquio Martinez**  
**CONTRATANTE**

**EDER TOMAZ DA CRUZ EPP**  
**Eder Tomaz da Cruz**  
**CONTRATADA**